

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Relatório Técnico nº 16/SES/COES MINAS COVID-19/2021

PROCESSO Nº 1320.01.0138612/2020-28

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 16/2021 – COES

Assunto: Monitoramento da necessidade da suspensão das cirurgias eletivas no sistema de saúde do estado de Minas Gerais a partir da análise de indicadores situacionais

Interessado: Comitê Extraordinário COVID-19, Comitês Macrorregionais COVID (C-Macro) e Unidades Regionais de Saúde

Data: 16 de fevereiro de 2021

O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicas e assistenciais.

1. Indicadores

A seguir, são apresentados os oito indicadores selecionados para a avaliação do risco de funcionamento das cirurgias eletivas, agrupados em quatro eixos - Cobertura de Medicamentos, Incidência, Capacidade de Atendimento e Velocidade de Avanço da Doença:

Figura 1 – Indicadores selecionados para a avaliação do risco de funcionamento das cirurgias eletivas, agrupados por eixos.

A primeira etapa de cálculo avalia os estoques de medicamentos sedativos, analgésicos e bloqueadores neuromusculares, com o objetivo de identificar a existência de situações críticas. A periodicidade de avaliação desse indicador é quinzenal. Caso seja identificada situação crítica nos estoques de qualquer um dos Clusters, será recomendada a suspensão das cirurgias eletivas na macrorregião, independentemente do seu Grau de Risco.

A segunda etapa de cálculo atribui uma pontuação denominada Grau de Risco, obtida conforme a seguir:

- **Um indicador em posição verde:** Soma-se zero pontos ao índice;
- **Um indicador em posição amarela:** Soma-se um ponto ao índice;

- **Um indicador em posição vermelha:** Soma-se dois pontos ao índice.

Cada indicador será multiplicado por um determinado peso, que varia de um a quatro. A soma total dos pontos indicará o índice final, por macrorregião, sendo que a pontuação mais alta significa um risco mais alto, conforme tabelas 1 e 2.

Tabela 1 – Indicadores, pesos e parâmetros da cobertura de medicamentos.

Tabela 2 – Indicadores, pesos e parâmetros da Capacidade de Atendimento (indicadores assistenciais).

Tabela 3 – Indicadores, pesos e parâmetros da Incidência e Velocidade de Avanço da Doença (indicadores epidemiológicos).

O nível de agregação avaliado considera os territórios macrorregionais.

A partir dos resultados obtidos para os 8 indicadores descritos, obtém-se a recomendação a respeito da realização de cirurgias eletivas, conforme Tabela 4.

Tabela 4 – Tabela de Resultados Possíveis

Os indicadores e modo de cálculo estão descritos no Quadro 01.

Elementos balizadores

Tomando por base esses indicadores, os resultados aferidos em cada um e os balizadores que se fizerem como aplicáveis ao momento, deverá ser realizada a tomada de decisão por parte do comitê de crise e pelo COES sobre suspensão de cirurgias eletivas. Os balizadores podem ser utilizados para a tomada de decisão e recomendação da suspensão das cirurgias eletivas pelos C-Macro.

Tendo em vista o caráter dinâmico e às vezes subjetivo situacional, alguns elementos podem ser agregados à análise, de forma complementar, para auxiliar o tomador de decisão. Os elementos balizadores que se aplicarem ao contexto da tomada de decisão poderão ensejar mudança dos indicadores, com melhora ou piora da escala, além de orientações gerais para todo o estado. Poderão entrar, como balizamento da decisão:

- Outros dados de saúde: taxa de mortalidade, informações sobre fornecimento de medicamentos pelo Ministério da Saúde, disponibilidade de medicamentos pela indústria farmacêutica, tempo de atendimento a solicitações de internação, prospecções do número de casos, ocorrência de surtos, ocupação de leitos gerais, dentre outros indicadores.
- Outros critérios de acompanhamento que se mostrarem pertinentes.

Quadro 1: - Fórmulas de cálculo dos indicadores

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

2. Resultados

A seguir, são apresentados os resultados indicadores monitorados por macrorregião de saúde.

Figura 2 – Resultados dos indicadores avaliados com o risco de funcionamento das cirurgias eletivas. Minas Gerais, fevereiro/2021.

Fonte: Sala de Situação/SubVS/SES-MG

Faz-se necessário destacar a macrorregião do Triângulo Norte, que engloba 27 cidades e apresenta uma situação crítica, tendo registrado na última semana uma incidência de 407 por 100.000 habitantes, com positividade de 39% entre as amostras encaminhadas a rede de laboratórios públicos do estado. Além disso, tem registrado altas taxas de ocupação de leitos de UTI. No último final de semana a taxa foi de 95,67%, sendo que 47,64% são por Covid-19, demandando transferências inter-hospitalares de pacientes para outras macrorregiões que possuem leitos vagos.

Na região do Triângulo Norte, a SES-MG praticamente dobrou a capacidade instalada de leitos de UTI e de enfermaria para o atendimento aos pacientes com Covid-19, mas não está sendo suficiente para absorver aqueles que precisam do tratamento hospitalar.

No total, por meio do fluxo regulatório, foi garantida a internação de 197 pacientes do território mencionado. Desses, foram enviados para outras macrorregiões, Norte e Oeste, o total de 25 casos, conforme detalhamento abaixo:

Tabela 5 – Internações realizadas por meio do processo regulatório

Pacientes de origem da Macrorregião Triângulo do Norte, casos suspeitos ou confirmados de COVID, período de 05 a 15 de fevereiro de 2021.

| Macrorregião de origem dos pacientes | Macrorregião que foi realizado as internações | Total de Internações |
|--------------------------------------|---|----------------------|
| Triângulo do Norte | Oeste | 20 casos |
| | Norte | 5 casos |
| | Triângulo do Norte | 197 |

Fonte: Relatório de internações- Extraído 14:20 do Sistema SUSfácilMG

Tabela 6 – Distribuição dos municípios com enfoque devido ao número de solicitações. Macrorregião Triângulo do Norte - fevereiro/2021.

| Município | Macrorregião que foi realizado as internações | Total de Internações em leito de Enfermaria | Total de Internações em leito de UTI |
|---------------|---|---|--------------------------------------|
| Coromandel | Oeste | 07 | 06 |
| | Norte | 01 | 03 |
| | Triângulo do Norte | 13 | 03 |
| Monte Carmelo | Oeste | 01 | 04 |
| | Norte | 00 | 01 |
| | Triângulo do Norte | 39 | 06 |
| Patrocínio | Triângulo do Norte | 12 | 13 |
| Ituiutaba | Triângulo do Norte | 22 | 12 |
| Araguari | Triângulo do Norte | 03 | 17 |

Fonte: Relatório de internações- Extraído 14:20 do Sistema SUSfácilMG

Acrescenta-se ainda que, as macrorregiões Triângulo do Sul e Patos de Minas também aspiram cuidados, pois registrou-se incidências de 212 e 270 por 100.000 habitantes, respectivamente, na última semana. Estão no limite da capacidade instalada para o atendimento dos pacientes, sendo monitoradas constantemente. No momento ainda estão conseguindo absorver a demanda de seus territórios, com ocorrência de poucas transferências para outras macrorregiões.

CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista a análise dos indicadores e as considerações apresentadas acima, visando garantir que realização das cirurgias eletivas e procedimentos cirúrgicos, ressalvados os pacientes cardíacos ou oncológicos de maior gravidade, avaliados pelo médico assistente, não seja impedimento para o acesso de pacientes acometidos com COVID-19, que precisam ter uma resposta rápida para não haver piora no seu quadro clínico ou óbito, recomenda-se:

- **Suspensão das cirurgias eletivas em todo o Estado** - 14 Macrorregiões (Centro, Centro Sul, Jequitinhonha, Leste, Leste do Sul, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Sudeste, Sul Triângulo do Norte, Triângulo do Sul e Vale do Aço).

O COES recomenda ao Comitê Extraordinário COVID-19 a suspensão das cirurgias eletivas não essenciais em hospital, clínica e local da rede pública estadual e da rede privada contratada ou conveniada com o SUS em todas as macrorregiões de saúde do estado.

Esta recomendação não se aplica a cirurgias e procedimentos cirúrgicos em paciente cardíaco ou oncológico de maior gravidade, ou seja, cujo médico especialista tenha atestado que o atraso da cirurgia ou procedimento do cirúrgico poderá levar a óbito o paciente. Nestes casos, para fins de proteção do paciente se deve seguir as recomendações constantes na Nota Técnica nº 5/SES/SUBREG/2020.

Janaína Passos de Paula

Subsecretária de Vigilância em Saúde

Coordenadora do Centro de Operações em Emergências em Saúde (COES MINAS COVID-19)

Matheus Marques Fernandes Aguiar

Assessor Chefe da Assessoria Estratégica

Eva Lídia Arcoverde Medeiros

Coordenadora da Sala de Situação

Juliana Ávila Teixeira

Subsecretária de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde

Marcilio Dias Magalhães

Subsecretário de Políticas e Ações de Saúde



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 16/02/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Eva Lidia Arcoverde Medeiros, Coordenador(a)**, em 16/02/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Janaina Passos de Paula, Subsecretário(a)**, em 16/02/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Marques Fernandes Aguiar, Assessor(a) Chefe**, em 16/02/2021, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Dias da Silva, Subsecretário(a)**, em 17/02/2021, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Cassia Domingues, Superintendente**, em 17/02/2021, às 19:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mg.gov.br/sei/>

18/02/2021

<https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/1/?ui=2&ik=1662e0eead&attid=0.1&permmsgid=msg-f:169205788571938...>



QRCode

Assinatura

[controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **25570411** e o código CRC **E7791686**.

Referência: Processo nº 1320.01.0138612/2020-28

SEI nº 25570411